



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.729/07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a Contratação de Pessoal nas Diversas Secretarias, para atender às necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público e dá outras Providências.”

O povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, amparado no Art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender às necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público, fica o Executivo autorizado a contratar pessoal para preenchimento de vagas em diversas Secretarias ou Órgãos da Prefeitura Municipal, e nas funções abaixo descritas, a saber:

Artigo 2º - Poderão ser contratadas pessoas para os cargos e até a quantidade adiante descritas:

Cargo para o Gabinete do Prefeito:	Quantidade:
Secretario de Gabinete	1
Assistente de Gabinete	1

Cargo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:	Quantidade:
Vigia e Zelador	6
Técnico e Operador de Máquina Agrícola	3
Técnico e Operador de Máquina Pesada	3
Assessor de Secretaria	2
Assistente Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	6
Agente Administrativo	4

Cargo para a Secretaria Municipal de Educação:	Quantidade:
Vigia e Zelador	34
Supervisor Pedagógico	8
Professor – P2	23
Professor – P1	17
Assessor de Secretaria	1
Nutricionista	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Auxiliar de Biblioteca	8
Monitor	12
Motoristas	14
Auxiliar de Serviços Gerais	40

Cargo para a Secretaria Municipal de Obras:	Quantidade:
Vigia e Zelador	15
Auxiliar de Serviços Gerais	75
Pedreiro	10
Calceteiro	3
Assessor de Secretaria	1
Motorista	1
Pintor	1
Soldador	1
Mecânico – Diesel	1
Mecânico – Gasolina/Álcool	1
Fiscal de Obras	4

Cargo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:	Quantidade:
Assessor de Secretaria	1
Encarregado de Setor	1
Agente Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3

Cargo para a Secretaria Municipal de Fazenda:	Quantidade:
Fiscal Fazendário	10

Cargo para a Secretaria Municipal de Assistência Social:	Quantidade:
Assistente Social	4
Assessor de Secretaria	1

Cargo para a Secretaria Municipal de Saúde:	Quantidade:
Veterinário	1
Médico Especialista	12
Fonodiologa	2
Terapeuta Ocupacional	2

Artigo 3º - O servidor efetivo que exercer qualquer função descrita no artigo anterior poderá optar pelo recebimento de seus vencimentos no valor da remuneração equivalente ao do cargo autorizado por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Artigo 4º - A carga horária do servidor será aquela constante no contrato específico, de acordo com cada especialidade profissional.

Artigo 5º - Somente serão contratados os profissionais que efetivamente se fizerem necessários.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 (sete) de maio de 2.007 (dois mil e sete).

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2007.

Fábio Garcia Tigre

Prefeito Municipal

Luis Almeida de Oliveira

Secretário Municipal de Administração